



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3697, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Altera a Lei nº 3.407, de 11 de fevereiro de 2020 e dá outras providências."

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei 3.407, de 11 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as seguintes classificações:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.02.00 – Secretaria de Administração
- 02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

- 02.04.00 – Secretaria de Saúde
- 02.04.05 – FMS – Despesas de Gestão"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 03/09/21

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Hora: 16.10 Visto: Neithen